

LEI Nº 2.178/2011

Dispõe sobre as modificações da Lei nº 2.049, de 05 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Arts. 1º, 2º e 3º, da Lei nº 2.049, de 05 de setembro de 2007, que instituiu a CGTT - Coordenadoria Gestora de Trânsito e Transportes e a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei nº 2.049, de 05 de setembro de 2007, passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criada no Município de Goiana uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN, criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência previstas na Resolução Contran nº 357/2010.

§ 1º A JARI será composta pelos seguintes membros:

I – (um) representante da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos - SESTRAN;

II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, e



Compromisso com o desenvolvimento da cidade.

III - I (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;

§ 2º A nomeação dos três membros titulares e dos respectivos suplentes da JARI será efetivada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 3º O mandato dos membros da JARI terá duração de 01(um) ano, permitida a sua recondução por igual período.

§ 4º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco – CETRAN(PE) a sua composição e encaminhará o seu Regimento Interno, observada a Resolução Contran nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do Regimento Interno da JARI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 03 de novembro de 2011.


Henrique Feneion de Barros Filho

Prefeito

